ANC X ANC

Espaço aberto

Sobre a nova Constituição — 2

BENEDICTO FERRI DE BARROS

Podem-se considerar como amostra bastante representativa da diversidade e do pluralismo ideológico, econômico e cultural da sociedade brasileira os 559 políticos — deputados e senadores — que se reuniram em assembléia com a finalidade de dar nova Carta Magna ao País. Seria difícil reunir conjunto mais caleidoscópico e heterogêneo de pessoas, a fim de realizar um trabalho para o qual tinham poder, mas não a experiência e competência necessárias. Desprezando toda a prática histórica acumulada de como se elabora uma Constituição, em lugar de confiar a legisladores constitucionalistas experimentados a elaboração de um projeto orgânico, ou de trabalhar sobre modelos já provados, reservando-se as funções de debatê-los, corrigi-los, aperfeiçoá-los e aprová-los, preferiram os políticos improvisar-se em legisladores, fazer tábula rasa de toda a experiência existente, e, a partir da estaca zero, construir por inteiro novo modelo, não só do Estado, como de toda a vida nacional.

Trabalho de políticos, e não de legisladores, a Constituição resultou — como nos foi dado assistir — de um incessante tráfico de esquemas, manobras, permutas, concessões e barganhas, cujos resultados, apurados por votação eletrônica, freqüentemente saíram ao contrário das combinações entabuladas, surpreendendo e desgostando todas as partes envolvidas. Para todos e cada um dos constituintes, ela acabou sendo vista não como o melhor produto de um consenso alto, mas como uma média resultante da soma de avanços rejeitados por uns e de atrasos repelidos por outros, que, dividida por todos, representa o negócio melhor que se pôde apurar de uma barganha randômica entre 559 soberanos. O conjunto horripila os constitucionalistas — os políticos estão satisfeitos com o resultado apurado. Isto é: louvam as vitórias obtidas, conformam-se com as derrotas sofridas, consideram-se irresponsáveis pelo conjunto. Colhendo as vantagens e rejeitando perdas, alguns cogitam de não assiná-la.

Como trabalho de políticos, ela espelha, contudo, o consenso partilhado como denominador comum por todos os constituintes. Fossem quais fossem suas diferenças ideológicas, sociais e culturais, os deputados e senadores reunidos em assembléia, com exceções e reservas que pouco ou nada influíram no produto final, estavam de acordo em redesenhar sob todos os aspectos a sociedade brasileira; em — voluntária e/ou inconscientemente — ampliar a ação do Estado sobre a "sociedade civil"; em aumentar os poderes do Legislativo em detrimento do Poder Executivo, e, quanto possível, conservar intocada a latitude de seus privilégios e poderes pessoais enquanto políticos. Que outra coisa se poderia esperar de políticos legislando soberanamente?

De tudo isto resultou — como havíamos previsto nestas colunas quando se tornou claro que os políticos seriam os legisladores da nova Constituição — uma extraordinária ampliação da estatização pelo alargamento da ação do Estado sobre a vida civil, e, a par de um democratismo socializante de fins eleitorais, uma supervalorização dos representantes do oposicionismo governamental. Por paradoxal que possa parecer, cada constituinte votou no sentido de aumentar a esfera de ação da política e do Estado em geral, de ampliar seus poderes dentro do governo, e, ao mesmo tempo, de reduzir os poderes do governo. O paradoxo é apenas aparente, posto que o aumento da força política e da estatização foram realizados em benefício do Legislativo e em detrimento do Executivo, com o que, ao mesmo tempo que se aumentou o poder decisório do Estado, na mesma escala se reduziu sua capacidade de ação.

Por tudo isso, repetindo considerações que sob outros ângulos fizemos em artigos anteriores, o mais provável é que a nova Constituição, em lugar de representar caminho de uma solução, venha antes a se constituir no principal foco de perturbações, problemas e impasses, que se darão não tanto na esfera da sociedade civil e nos conflitos dela com o Estado, mas dentro do próprio Estado, envolvido por lutas políticas e disputas de poder e, assim — como agora — incapacitado para desempenhar satisfatoriamente as funções políticas e administrativas que lhe competem para o bom funcionamento da sociedade brasileira.

As brigas dos políticos, em lugar do trabalho dos políticos serão os frutos mais imediatos e visíveis da nova Constituição como já vem despontando.

Benedicto Ferri de Barros é ensaísta e membro da Academia Internacional de Direito e Economia.